

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.771/2026**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$306.712,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$3.108,81”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$306.712,21 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE A UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.122.0006.1174 – Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-064531 “Aquisição de Material de Consumo/Prestação de Serviços”

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$209.821,02

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$96.891,19

**Sub-total:.....R\$306.712,21**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA**

**575858532-3.....R\$306.712,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$3.108,81 (TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.122.0006.1174 – Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-064531 “Aquisição de Material de Consumo/Prestação de Serviços”

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.108,81

**Sub-total:.....R\$3.108,81**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**RECURSO FEDERAL VIA EMENDA INDIVIDUAL - FPM**

**TRANSFÊRENCIA ESPECIAL**

**VALOR R\$3.108,81**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**3EF75D61

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2026. Edição 4213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>